



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2024.01.09.0011

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19 á 21 de fevereiro do ano corrente, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Credenciamento de representações artísticas para realização de apresentações artísticas, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

As modalidades de representação artística, os quantitativos estimados e o valor dos cachês a serem praticados estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Edital:
 - 3.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos, capazes, ou pessoas jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;
 - 3.1.2. Representações artísticas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada;
 - 3.1.3. Os interessados deverão ser domiciliados, ou, se pessoa jurídica, ter sede neste município;
 - 3.1.4. No caso de o interessado apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar



declaração comprovando assim sua residência.

- 3.1.5. Cada interessado poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição:

- 4.1.1. De servidores da Administração Pública Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Carnaubais/RN;
- 4.1.2. De pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 4.1.3. Aqueles que tiveram sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **As inscrições ficarão abertas por 03 (três) dias corridos, especificamente nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e serão realizadas de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.**
- 5.2. Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN



(<https://www.carnaubais.rn.gov.br/chamamento.php>), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para Inscrição de Pessoa Física:

- 6.1.1. Solicitação de Credenciamento (Anexo I);
- 6.1.2. Ficha de Inscrição (Anexo II);
- 6.1.3. Portfólio artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- 6.1.4. Cópia da Cédula de Identidade;
- 6.1.5. Cópia do CPF;
- 6.1.6. Comprovante de residência atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias); caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração que comprovará sua residência (Anexo III);
- 6.1.7. Comprovante de regularidade fiscal junto da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- 6.1.8. Comprovante de regularidade fiscal junto da Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- 6.1.9. Comprovante de regularidade fiscal junto da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.1.11. Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- 6.1.12. Declaração de inexistência de vínculo - Anexo IV;
- 6.1.13. Termo de Autorização de uso de imagem – Anexo V;
- 6.1.14. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal – Anexo VI;
- 6.1.15. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração – Anexo VII.

6.2. Para Inscrição de Pessoa Jurídica:

- 6.2.1. Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- 6.2.2. Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- 6.2.3. Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- 6.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- 6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- 6.2.7. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- 6.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



- Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 6.2.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; ou a empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- 6.2.12. Cópia do CPF do representante legal;
- 6.2.13. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- 6.2.14. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação); caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma



declaração que comprovará sua residência (Anexo III).

6.2.15. Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

6.2.16. Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);

6.2.17. Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);

6.2.18. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);

6.2.19. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1A análise das propostas/projetos será feita pela Comissão Permanente de Licitação de CARNAUBAIS/RN, e servidores da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo.

7.2As análises serão feitas em uma única fase.

8 DA VEICULAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 Os links dos projetos classificados serão disponibilizados no site da Prefeitura.

9 DOS PRAZOS

9.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda dos mesmos, independentemente da modalidade, conforme calendário abaixo:

CRONOGRAMA



AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	16 de fevereiro de 2024
Inscrições	19 a 21 de fevereiro de 2024
Habilitação Documental	22 de fevereiro de 2024
Contratação	23 de fevereiro de 2024
Prestação de Serviços	A discricionariedade da Administração Pública
Pagamentos	Até 30 dias após a prestação do serviço

9.2 O prazo para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da decisão recorrida, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3 O recurso deverá ser assinado pelo representante do proponente e encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

9.4 Será admitido apenas 01 (um) recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

9.5 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões da oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

9.6 A Comissão Municipal de Acompanhamento tem o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento.

9.7 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo.

10.2 A assinatura do **CONTRATO**, decorrente da seleção do projeto, será realizada presencialmente e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3 O pagamento será depositado em conta bancária definida pelo proponente em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

10.4 O valor do pagamento não será depositado em conta de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado um servidor para realizar a gestão e outro para a fiscalização dos serviços objeto dos contratos celebrados conforme este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este **EDITAL** entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Carnaubais.

14.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 14.133/21, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente, e encaminhada para o e-mail licitacao@carnaubais.rn.gov.br.

14.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, podendo serem imputadas as penalidades previstas no código penal brasileiro.

14.5. Qualquer alteração do presente Edital, será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de ASSU/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14.8. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital o Termo de Referência e todos os seus anexo que seguem junto ao presente instrumento convocatório.

Carnaubais/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Paula da Costa Pereira
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de representações artísticas para realização de apresentações artísticas, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, com fundamento no art. 79 da Lei nº14133/2021.

1.2. São modalidades desse credenciamento, quantitativo estimado e cachês:

Modalidade de Representação Artística	Unidade	Quantidade	Cachê
APRESENTAÇÃO MUSICAL – SOLO Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante	Serviço	30	R\$ 400,00
APRESENTAÇÃO MUSICAL – DUPLA Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar	Serviço	20	R\$ 750,00



repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO			
APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	Serviço	20	R\$ 900,00
APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	Serviço	20	R\$ 1300,00
APRESENTAÇÃO DE DANÇA - GRUPO PEQUENO ACIMA DE 02	Serviço	20	R\$ 600,00



PESSOAS ATÉ 8 PESSOAS Apresentação de peças de dança de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO			
APRESENTAÇÃO DE DANÇA - GRUPO PEQUENO ACIMA DE 8 PESSOAS Apresentação de peças de dança de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	Serviço	20	R\$ 800,00
TEATRO GRUPO PEQUENO - ATÉ 5 PESSOAS Apresentação de peças de teatro de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria	Serviço	20	R\$ 500,00



<p>municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADA</p>			
<p>TEATRO GRUPO GRANDE - ACIMA DE 5 PESSOAS</p> <p>Apresentação de peças de teatro de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO</p>	Serviço	20	R\$ 800,00
<p>APRESENTAÇÃO CIRCENSE (PALHAÇO, MÁGICO, PIROFAGIA, PERNA DE PAU, BICICLETA)</p> <p>Apresentação de peças circenses de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1</p>	Serviço	20	R\$ 200,00



horas ficará a disposição do Solicitante.			
CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ATÉ DUAS PESSOAS Apresentação de capoeira, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 2 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 2 horas ficará a disposição do Solicitante.	Serviço	20	R\$ 300,00
CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ACIMA DE DUAS PESSOAS Apresentação de capoeira, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 2 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 2 horas ficará a disposição do Solicitante.	Serviço	20	R\$ 450,00

1.3. Para a definição dos valores fixados na tabela acima foram levados em consideração os valores anteriormente praticados por esta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este credenciamento tem como fundamento o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação tem como fundamentos:

O presente instrumento, que versa sobre o credenciamento de representações artísticas para a realização de apresentações artísticas, é fundamentado em uma série de princípios e objetivos que convergem para o desenvolvimento cultural e econômico do município de **Carnaubais/RN**, respaldado pelo art. 79 da Lei nº 14133/2021.

A promoção de apresentações artísticas por meio deste credenciamento tem como objetivo direto estimular a geração de renda, tanto para os artistas locais quanto para a comunidade em geral. Ao proporcionar oportunidades remuneradas para artistas, o município contribui para a sustentabilidade financeira da classe artística, fomentando uma economia criativa e dinâmica.

A diversidade cultural é um dos pilares da identidade de uma comunidade. Ao viabilizar apresentações artísticas, o município contribui significativamente para a difusão e valorização das diferentes expressões culturais presentes em seu território. Isso não apenas enriquece a oferta cultural local, mas também fortalece a identidade da comunidade, promovendo uma maior interação entre os cidadãos.



A promoção de apresentações artísticas não apenas atende à necessidade de entretenimento, mas também desempenha um papel crucial no estímulo criativo e cultural da população. Ao proporcionar um ambiente propício para a expressão artística, a Prefeitura Municipal de **Carnaubais/RN** contribui para o desenvolvimento cultural da sociedade, incentivando a criatividade e a inovação.

O credenciamento de representações artísticas prioriza os artistas locais, reconhecendo e valorizando o talento existente dentro da comunidade. Isso não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também cria um ambiente que incentiva o desenvolvimento contínuo de novos talentos, proporcionando oportunidades para artistas emergentes.

Além disso, o instrumento em questão é flexível o suficiente para se adaptar às diferentes Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, bem como para atender às demandas culturais que surgirem internamente. Essa flexibilidade permite que o município responda de maneira ágil e eficaz às necessidades culturais da comunidade, garantindo uma programação dinâmica e relevante.

Em síntese, o credenciamento de representações artísticas proposto se revela como uma ferramenta estratégica para promover o desenvolvimento cultural e econômico de Carnaubais/RN. Ao integrar a arte como um elemento fundamental da vida cotidiana, a Prefeitura Municipal busca construir uma comunidade mais rica, diversificada e culturalmente vibrante.

Este instrumento, alinhado com a legislação vigente, representa um compromisso sério com o fortalecimento da cultura local e o apoio irrestrito aos artistas que desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais integrada e harmoniosa.

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.2. Representações Artísticas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os interessados deverão ser domiciliados, ou, se pessoa jurídica, ter sede neste Município;

3.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

3.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.6. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.



3.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.8. A execução do evento será em local físico ou virtual, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados.

3.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB, sem qualquer ônus, conforme declaração anexa.

3.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.11. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

- a) Estilo do Evento; (festa junina, carnavalesca, festa religiosa, abertura de solenidades, feiras livres, inaugurações, apresentações nas praças, no centro dia do idoso, réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);
- b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Carnaubais/RN; visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;



- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. RECURSOS

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à autoridade superior;

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão acessar o site <https://www.carnaubais.rn.gov.br/chamamento.php> baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e serão realizadas de 7:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.



6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade deste ente.

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 6.3., desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para inscrições de **PESSOA FÍSICA**:

- a) Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- b) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- c) Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- d) Cópia da cédula de Identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). *Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.*
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- l) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- m) Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);
- n) Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);
- o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).



7.2. Para inscrições de **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
 - b) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
 - c) Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
 - g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
 - l) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; OU
- 1.1) A empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- m) Cópia do CPF do representante legal;
 - n) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 - o) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme



Modelo – Anexo III.

- p) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- q) Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);
- n) Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);
- o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A Prefeitura convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 do edital;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados.

8.6. A extrapolação do tempo de apresentação previamente pactuado não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. A partir da assinatura do contrato, o proponente deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

8.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



8.9. O pagamento será depositado em conta bancária do credenciado contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato;

8.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

9. ANÁLISE

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita neste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão.

10. PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente



conferida.

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AO CREDENCIAMENTO

11.1. A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar “atividades culturais”, a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

11.2. Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

11.3. Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas da terra e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria artística cultural local.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação.

13. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato atenderá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR/A DE CONTRATO

Nome:

Matrícula:

Cargo:

E-mail:

FISCAL DE CONTRATO



Nome:

Matrícula:

Cargo:

E-mail:

13.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- b) Despesas com manutenção do camarim.
- c) Despesas com produção das apresentações.
- d) Despesas com carregadores.
- e) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- j) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- l) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

14.2. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- c) Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- d) Limpeza do local do evento.
- e) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- f) NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da municipalidade.
- h) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

16. CRONOGRAMA

16.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

- a) **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço



<https://www.carnaubais.rn.gov.br/chamamento.php> .

b) **Inscrição:** ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do município de Carnaubais/RN e serão realizadas de **7:00 horas às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

c) **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

d) **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.

e) **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem desta Prefeitura.

f) **Pagamentos:** Conforme Cláusula 10 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Carnaubais/RN, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

18.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



18.9. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

Anexo VII – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração.

Carnaubais/RN, 09 de JANEIRO de 2024.

NADSARA RODRIGUES DE MELO SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA**

(NOME COMPLETO), CPF: _____, Endereço: _____
_____, solicita à
Prefeitura Municipal o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Modalidade de Representação Artística	Unidade	Cachê
		Serviço	
		Serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____; Telefone/Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX: _____

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

(RAZÃO SOCIAL), CNPJ: _____, Endereço: _____
_____, solicita à Prefeitura Municipal o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Modalidade de Representação Artística	Unidade	Cachê
		Serviço	
		Serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Nome Completo do Representante Legal: _____

() Sócio () Procurador

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____; Telefone/Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX: _____

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS	
Nome da Representação Artística:	
Dados do Proponente	
() Pessoa física – apenas para a modalidade individual	
Nome:	
CPF:	
Identidade	
() MEI - Microempreendedor Individual	
Nome:	
CNPJ:	
CPF:	
Identidade:	
() Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado):	
E-mail:	Telefone para Contato:
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agência:	
DADOS ARTÍSTICOS	
Tipo de Apresentação:	Estilo:
Tempo de Apresentação:	
Atuação Artística	
1. Anexe o currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal.	
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.	
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.	
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.	
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.	
A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo:	
Para inscrições de PESSOA FÍSICA:	



- Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). **Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme Modelo – Anexo III.
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);
- Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

Para inscrições de **PESSOA JURÍDICA:**

- Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

() Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; OU

- A empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

() Cópia do CPF do representante legal;

() Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

() Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação.

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.**

() Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

() Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);

() Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);

() Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);

() Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____ de _____ de 2023.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente
(nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF _____
_____, declaro ser residente na rua/av. _____
_____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____.

Anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@caraubais.rn.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** este município a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carneubais.rn.gov.br



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN -
CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROponente PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura)

(colocar nome completo)